



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Setor Requisitante: Saúde

Responsável pela Demanda: Joselita Moraes de Souza **Matrícula:** 2394

Contato/Email para esclarecimentos: (35) 9 9822-0168 / frota@tocosdomoji.mg.gov.br

1– OBJETO

1.1. Formalizar a demanda para a contratação de franquia de seguro para o **M.BENZ/SPRINTER 417 PLACA:SJE0F05** para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado para departamento de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da franquia de seguro é fundamental para garantir a integridade do patrimônio e a eficiência no atendimento das demandas de saúde pública, proporcionando maior segurança para os profissionais e para a comunidade atendida.

Assim sendo, a contratação faz-se necessário para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva e multas, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant	Vlr.Unitário (R\$)	Preço Total(R\$)	Código
01	FRANQUIA LANTERNA	1	437,00	437,00	208.000.114
02	FRANQUIA RETROV DIR	1	605,00	605,00	208.000.115
03	FRANQUIA RETROV ESQ	1	605,00	605,00	
TOTAL				1647,00	



4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.647,00 (mil e seiscentos e quarenta e sete reais) conforme custos unitários do contrato de seguro, em anexo.

4.2. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Vinicius Rocha. Matrícula: 280.

[...] Pelo fato do veículo ser segurado, a seguradora indicou a empresa prestadora, onde a autorizada pela seguradora sendo somente esta empresa que presta serviço na região.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, na seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção de transporte a serviço da saúde – outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	02 08 01 10 301 0002 2035 339039	321	1.500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado, em regra deve observar o critério do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal. 14.133, de 2021.

A demais, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso, a escolha da empresa VISAO AUTO VIDROS se justifica por esta ter apresentado proposta equivalente ao contrato do seguro com a PORTO SEGURO, onde nesse se observou a proposta de menor valor, na época de contratação do seguro veicular. Contrato: 357868 Apólice: 0531 6 24189233.

Verifica-se, também, que a empresa cumpriu as condições e requisitos para execução do objeto.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a pesquisa de preços poderá ser realizada nos seguintes termos:



Art. 23 [...]

§1º [...]

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso não foi feita pesquisa de preço, a própria seguradora acionou a prestadora de serviço.

- Lanterna - Valor R\$ 437,00 (Quatrocentos e trinta e sete reais);
- Retrovisor Direito – Valor R\$605,00(Seiscentos e cinco reais);
- Retrovisor Esquerdo – Valor R\$605,00(Seiscentos e cinco reais);

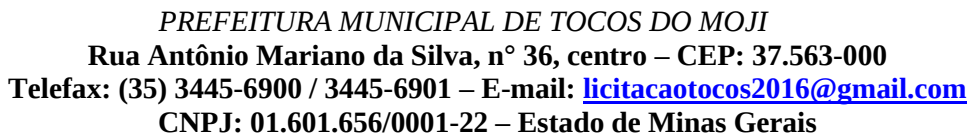
Ante o exposto, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **VISÃO AUTO VIDRO**, no valor total de R\$ 1.647,00 (mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

Portanto, tem-se justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração.

Cumprе ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços é de 05 dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.



8.3. O serviço deverá ser executado na oficina, situada no seguinte endereço AVENIDA CEL.MAURO DE BRITO, 115 PASSAREDO, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerias.

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
JOSELITA MORAES DE SOUZA Chefe de serviços de Saúde Tocos do Moji-MG	Data: ____/____/2025. JOSÉ MARIA CANTUARIA Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG